



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0138/2021

Inexigibilidade de Licitação

nº modalidade: 003

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Profissional de Saúde com formação superior em saúde mental com comprovada habilitação clínico institucional teórica e prática para atender as necessidades do CAPS**, para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal de Baependi, no Departamento de Compras e Licitações, situado à rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97 – Centro – Baependi, MG, na data de 13/07/2021, às 10h, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de avaliação de capacidade laborativa e atestados de saúde ocupacional, com fundamentação legal no disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93

#### 1 DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

- 1.1 O credenciamento justifica-se pela necessidade do Departamento Municipal de Saúde na realização de contratação de profissional devidamente habilitado para atuar como Supervisor Clínico Institucional Especializado, nos moldes da Resolução SE/MG n 7168.
- 1.2 Esse serviço deverá ser realizado por profissional com formação em saúde mental, preferencialmente entre as seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro ou assistente social.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** profissionais devidamente inscritos no conselho regional de classe com especialização para atuar na área de avaliação de capacidade laborativa, que possuam a documentação exigida abaixo

#### **2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES CERTAMES PROFISSIONAIS QUE PERTENÇAM AO QUADRO DE PROFISSIONAIS ALOCADOS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

#### 2.3 Documentos de Habilitação:

- 2.3.1 CPF e RG
- 2.3.2 Título de Eleitor
- 2.3.3 Inscrição no Conselho Regional de Classe
- 2.3.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais
- 2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante
- 2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante
- 2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 2.3.8 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 2.3.9 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação.
- 2.3.10 Diploma de curso superior com comprovação de atendimento à saúde mental, podendo, inclusive, ser substituído por curso de especialização, residência ou pós



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

graduação, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com a devida comprovação de inscrição no Conselho de Classe competente.

- 2.4** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa, conforme tabela vigente do Departamento Tributário, poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacao.baependi@gmail.com](mailto:licitacao.baependi@gmail.com), ou poderá efetuar o download gratuito na página [www.baependi.mg.gov.br](http://www.baependi.mg.gov.br)
- 2.5** – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.5.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- 2.5.2** - Somente serão autenticadas cópias mediante apresentação dos originais, não sendo realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.
- 2.6** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1** Na datas e horários indicados no preâmbulo, os interessados deverão apresentar no endereço lá descrito um envelope com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes deverão estar endereçados conforme modelou abaixo:

Prefeitura Municipal de Baependi  
À Comissão Permanente de Licitação  
Chamamento Público XXX/2021 (conforme preâmbulo)  
Processo XXX/2021, Inexigibilidade XXX  
Documentação e Proposta  
Proponente: Razão Social e CNPJ ou CPF.

- 3.2** No anexo I deste edital consta a descrição completa dos quantitativos de cada serviço, bem como o valor estipulado.
- 3.3** O valor do objeto foi extraído do plano de aplicação dos recursos financeiros, aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde.
- 3.4** A proposta de preços terá validade mínima de sessenta dias.

### **4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

- 4.1** Na data descrita no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Baependi, a Comissão Permanente de Licitação fará avaliação e aprovação da documentação e julgamento dos preços apresentados.
- 4.2** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

- 4.4 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 02 e que concorde em realizar o serviço conforme preço estipulado pela Administração e transcrito no anexo I deste edital.
- 4.5 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 4.6 Os profissionais aprovados serão considerados habilitados.

### **5 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por qualquer irregularidade constatada, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da última data afixada para recebimento de profissionais para credenciamento.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o último dia do período de abertura dos envelopes.
- 5.3 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **6 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a homologação e adjudicação.
- 6.2 Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Baependi, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste edital, sob pena de decadência desse direito.
- 6.3 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
- 6.4 O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 6.5 Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

### **7 REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 Após o credenciamento e a respectiva assinatura de contrato, os atestados apresentados, ou os servidores a serem avaliados, serão encaminhados aos prestadores de serviços credenciados, para que possam ser realizados os procedimentos previstos no anexo I deste edital.
- 7.2 Será mantido nos consultórios médicos livro próprio para controle dos servidores que foram avaliados.

### **8 – DO PAGAMENTO ( E DO PREÇO )**

- 8.1 – Após 30 (trinta) dias da realização do serviço, o contratado expedirá nota fiscal de prestação de serviço. Acompanhará nota fiscal certidão expedida pela coordenação do CAPS atestando a realização do serviço conforme cronograma.
- 8.2 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil
- 8.3 Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá manter a regularidade apresentada para credenciamento.
- 8.4 Para pagamento o profissional deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.
- 8.5 Para recebimento o profissional deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

- 8.6** Os preços do termo de referência somente serão reajustados caso ocorram as situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico Municipal.

### **9 DAS PENALIDADES**

- 9.1** – em caso de inadimplemento do contrato por parte da contratada, aplicar-se-ão as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

### **10 DO DESCREDENCIAMENTO**

- 10.1** O profissional credenciado poderá sofrer, por inadimplemento, inexecução ou execução incorreta, as penalidades previstas no item 09 deste edital e, além delas, poderá ser DESCREDENCIADO. O profissional poderá ser descredenciado pelos seguintes motivos:

- 10.1.1** não cumprir, de forma satisfatória, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Edital;
- 10.1.2** Atender aos usuários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- 10.1.3** Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos a Administração ou aos usuários;
- 10.2** Em qualquer dos casos, será garantida à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1** – As despesas do presente chamamento público serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento vigente:

464 3.3.90.36.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.02.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE - MAC

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** O presente chamamento público poderá, a qualquer momento, ser revogado, mediante motivo plenamente justificado pela autoridade competente, sem que caiba direito a indenização para qualquer licitante
- 12.2** os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- 12.3** o presente edital foi previamente analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico desta Administração, constante de parecer que se encontra anexo a este edital
- 12.4** fica eleito o foro da comarca de Baependi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.
- 12.5** Fica assegurado a qualquer usuário do serviço credenciado por força deste Processo Licitatório a possibilidade de efetuar denúncia por irregularidades na prestação dos serviços, sempre garantidos à denunciada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 12.6** Caso o profissional credenciado necessite, mediante fato superveniente e imprevisível, deixar o credenciamento, deverá comunicar a Administração com o mínimo de 30 (trinta dias), para que sejam tomadas as medidas cabíveis para recondicionar o atendimento para evitar a paralisação dos serviços.
- 12.7** quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da Comissão Permanente de Licitação, sempre de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no período das 13h às 17h.
- 12.8** são integrantes deste edital:



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

**12.8.1** Anexo I: Descrição do Objeto

**12.8.2** Anexo II: Modelo de declaração

**12.8.3** Anexo III: minuta de contrato

Prefeitura Municipal de Baependi, 20 de maio de 2021

Jordano Rocha Maciel  
Departamento de Compras e Licitações

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro  
OAB/MG 182.899





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Profissional de Saúde com formação superior em saúde mental com comprovada habilitação clínico institucional teórica e prática para atender as necessidades do CAPS**

**Serviços a serem realizados:**

1. **Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos em supervisão clínica institucional**

<b>AÇÕES</b>
<b>I - Assessoramento e suporte a equipe dos Caps e outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), conforme demanda elencada pelo serviço Caps I e cronograma no item Especificações.</b>
<b>II - Debater e analisar a construção do projeto institucional e projetos terapêuticos singular dos usuários, conforme demanda elencada pelo serviço Caps I e cronograma no item Especificações.</b>
<b>III - Discussão dos casos clínicos associados ao contexto institucional, conforme demanda elencada pelo serviço Caps I e cronograma no item Especificações.</b>
<b>IV - Assessorar e executar ações de cuidado no território na perspectiva de redução de danos que possa, estimular a autonomia e protagonismo dos usuários, conforme demanda elencada pelo serviço Caps I e cronograma no item Especificações.</b>
<b>V - Fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembléia de usuários entre a equipe e matricialmente, conforme demanda elencada pelo serviço Caps I e cronograma no item Especificações.</b>
<b>VI - Aquisição de materiais administrativos para apoio a supervisão clínico institucional, conforme demanda elencada pelo serviço Caps I e cronograma no item Especificações.</b>

<b>Município</b>	<b>Baependi</b>
<b>Modalidade do CAPS (I e/ou II e/ou III e/ou AD II e/ou AD III e/ou Infanto-juvenil)*</b>	<b>Caps I</b>
<b>Ações planejadas a serem desenvolvidas por mês.</b>	<b>Cronograma de trabalho</b>

<b>Assessoramento e suporte a equipe do Caps voltados a organizar a rede, estabelecer fluxos visando adotar um modelo de atenção que seja capaz de organizar as práticas sanitárias</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>06 (SEIS) HORAS SEMANAIS</b>
---	---------------	---------------------------------



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0138/2021

Inexigibilidade de Licitação

nº modalidade: 003

<p>sustentadas pela integralidade da atenção. Análise ao funcionamento do serviço para posteriores adequações, como: a forma de acolhimento adotada, manejo da equipe para o desenvolvimento de ações humanizadas que busque acolher os indivíduos de forma a promover um ambiente terapêutico acolhedor. Fomentar e propor ações junto a rede para a melhoria do cuidado ofertado.</p>		
<p>Ações: Reuniões a equipe dos ESF's e Caps para fomentar a importância do cuidado compartilhado; definir a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e a rede intersetorial; dialogar com os agentes de saúde e enfermagem dos ESF's; profissionais do Cras e Proteção especial práticas do cuidado compartilhado.</p>	MÊS 02	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS
<p>Ações: Discussão sobre a importância do acolhimento; sistematização do matriciamento; os princípios norteadores da construção do projeto terapêutico singular, e a importância de estabelecer técnico de referência no serviço.</p>	MÊS 03	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS
<p>Ações: Discussão dos casos clínicos, apoio orientação a equipe na construção dos projetos terapêuticos singular, identificar junto a equipe e rede os principais impasses e dificuldades vivenciadas na perspectiva de construir estratégias e ações para a adequação do trabalho interdisciplinar visando a qualificação do cuidado ofertado.</p>	MÊS 04	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS
<p>Ações: Dialogar com equipe as dificuldades e alternativas para uma busca ativa mais eficiente e com uma abrangência maior na comunidade; fomentar ações para ofertar cuidado aos indivíduos que não conhecem o serviço ou tem alguma resistência para a adesão.</p>	MÊS 05	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS
<p>Ações: Fomentar práticas a serem desenvolvidas pela equipe multiprofissional no processo de reabilitação psicossocial voltadas à reinserção familiar e social do usuário. Discutir alternativas de como apoiar o usuário e sua família para construção de sua autonomia e cidadania, como inserção no mercado de trabalho; cursos profissionalizante; projetos de</p>	MÊS 06	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0138/2021

Inexigibilidade de Licitação

nº modalidade: 003

geração de renda desenvolvidos nas oficinas terapêuticas.		
<b>Ações:</b> Discutir e propor atividades que fomentem: a participação de usuários e de familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos, conferências e congressos; a apropriação e a defesa de direitos; a criação de formas associativas de organização. Sendo a assembleia uma estratégia importante para a efetiva configuração dos CAPS como local de convivência e de promoção de protagonismo de usuários e de familiares. Fomentar a criação de grupos terapêuticos voltados aos familiares e as estratégias a serem utilizadas para a adesão dessas pessoas no serviço.	MÊS 07	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS
<b>Ações:</b> Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado saúde mental das crianças e adolescentes no território. Fomentar a realização de palestras e atividades coletivas nas escolas e junto comunidade visando a orientação e prevenção.	MÊS 08	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS
<b>Ações:</b> Fomentar e promover ações junto a equipe multidisciplinar, rede, comunidade, familiares e usuários do serviço voltadas a conscientização e orientação sobre a forma de enfrentamento e cuidado adotada após a reforma psiquiátrica, abordando juntos a estes o processo desta reforma e as possibilidades de uma nova forma de pensar e atuar sobre a saúde mental, rompendo com barreiras e paradigmas sobre o cuidado da pessoa portadora de doença mental. Promover reunião com o judiciário e ministério público para apresentação e alinhamento das ações ofertadas aos indivíduos em detrimento das internações psiquiátricas.	MÊS 09	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS
<b>Ações:</b> Discutir e intervir junto a equipe e rede sobre o processo de judicialização da saúde mental, redirecionando o fluxo de solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS. Discutir e reestabelecer a forma e fluxos de cuidado no leito	MÊS 10	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0138/2021

Inexigibilidade de Licitação

nº modalidade: 003

<b>psiquiátrico, através de reuniões para o alinhamento das ações.</b>		
<b>Ações: Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos. Discutir sobre as práticas de redução de danos que possam ser adotadas buscando a socialização política de pessoas usuárias de drogas de maneira crítica, no sentido de tornarem-se protagonistas, de promoverem o auto-cuidado com a saúde e a busca por seus direitos.</b>	MÊS 11	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS
<b>Ações: Assessoramento para a construção dos fluxogramas do serviço; Auxílio a equipe para a criação e Confecção de panfletos a fim de divulgar e informar a todos os pontos da rede o modelo de serviço ofertado no âmbito dos Caps.</b>	MÊS 12	06 (SEIS) HORAS SEMANAIS

### 2. Especificações I por serviço contemplado:

O supervisor clínico-institucional a ser contratado deverá ser profissional de nível superior com formação em saúde mental, entre as seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, e/ou assistente social que não pertença ao quadro de profissionais alocados nos Centros de Atenção Psicossocial.

O profissional deverá seguir toda a legislação pertinente e observar o disposto nos códigos inerentes a sua categoria profissional.

#### Papel do Supervisor Clínico Institucional

A supervisão clínico-institucional é um dispositivo de formação permanente que deve sustentar a responsabilidade compartilhada da equipe, facilitar o diálogo para que as diferentes questões possam ser expostas, os casos e as situações sejam manejadas com seus desafios e surpresas inerentes ao trabalho clínico na perspectiva da atenção psicossocial. O objetivo do supervisor é realizar ações para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, instituída pela Resolução SES/MG Nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, aprovada em CIB e pelo Conselho Estadual de Saúde, em consonância com os pressupostos da Reforma Psiquiátrica e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A supervisão tem como premissa atuar de forma a sustentar a proposta de uma gestão compartilhada da clínica, que auxilie os profissionais a enfrentarem os impasses institucionais frequentes no cotidiano do trabalho coletivo. Dessa forma, deve ocorrer a integração da equipe visando possibilitar a construção conjunta de projetos terapêuticos singulares, à partir do cuidado no território e respeitando a autonomia dos usuários.

#### Ações e atribuições a serem desenvolvidas pelo supervisor clínico institucional



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

As ações devem ser coerentes com o disposto na Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, ou seja, o supervisor deverá realizar:

-Assessoramento e suporte a equipe do CAPS e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano. Portanto, o supervisor deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado.

- Caberá ao supervisor discutir com a equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Singular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado.

-Discutir junto a equipe sobre os casos clínicos associando ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão;

-Discutir e intervir junto a equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS;

-Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuário internados em hospitais psiquiátricos, quando houver;

-Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. Importante um olhar cuidadoso em função da fase peculiar de desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja na fase de experimentações pessoais e socioculturais.

-Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos. Salientamos que a Redução de Danos é “uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da RAPS de Minas Gerais.

-Todos os profissionais do CAPS deverão participar das ações a serem desenvolvidas pelo supervisor. Portanto, é fundamental que os gestores compreendam e se sensibilizem quanto a importância da participação dos trabalhadores. Contudo, as equipes deverão se organizar de forma a manter o funcionamento do serviço para o acolhimento e atendimento das urgências com vistas a não prejudicar o acesso e/ou assistência a ser ofertada aos usuários.

Documentos a serem apresentados:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa militar, se o caso;



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Número da conta bancária
- Diploma de curso superior com comprovação de atendimento à saúde mental, podendo, inclusive, ser substituído por curso de especialização, residência ou pós graduação, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, com a devida comprovação de inscrição no Conselho de Classe competente.

Descrição Resumida	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
Supervisor Clínico Institucional	12 (DOZE) MESES	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:** Após 30 (trinta) dias da realização do serviço, o contratado expedirá nota fiscal de prestação de serviço. Acompanhará nota fiscal certidão expedida pela coordenação do CAPS atestando a realização do serviço conforme cronograma.

O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil

**FORMA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O valor do objeto foi extraído do plano de aplicação dos recursos financeiros, aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde.





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

O profissional, inscrito no CPF sob o nº (número de inscrição do CPF), na qualidade de participante da licitação, instaurada por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidôneo para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade.

Local e data



Nome do representante legal  
CPF do representante legal



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0138/2021

Inexigibilidade de Licitação

nº modalidade: 003

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora CONTRATADA, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0138/2021 – Pregão Presencial nº 0003/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Profissional de Saúde com formação superior em saúde mental com comprovada habilitação clínico institucional teórica e prática para atender as necessidades do CAPS, conforme planilha abaixo:

Descrição Resumida	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
Supervisor Clínico Institucional	12 (DOZE) MESES	R\$	R\$

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: \_\_\_\_\_

4 – A ordem de solicitação de serviços de médicos do trabalho será conforme a proximidade da residência do servidor avaliado, limitada a utilização na quantidade empenhada.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – Após 30 (trinta) dias da realização do serviço, o contratado expedirá nota fiscal de prestação de serviço. Acompanhará nota fiscal certidão expedida pela coordenação do CAPS atestando a realização do serviço conforme cronograma.

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

6.2 - Para pagamento o profissional deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

6.3 - Para recebimento o profissional deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7 – Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá manter a regularidade apresentada para credenciamento.

8 – O profissional contratado se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor do contratado, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0138/2021**

**Inexigibilidade de Licitação**

**nº modalidade: 003**

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0138/2021 – Inexigibilidade nº 0003/2021, Chamamento Público 0003/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE  
CPF \_\_\_\_\_

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_